

CADERNO DE ENCARGOS

SETEMBRO / 2022

APRESENTAÇÃO

O presente CADERNO DE ENCARGOS é parte integrante do Projeto Básico para a execução de Reforma da Escola Municipal Professora Odial de Souza Teixeira.

As condições estabelecidas neste CADERNO DE ENCARGOS são consideradas como parte integrante das especificações dos sistemas que compõem o escopo de serviços contratados e são obrigações contratuais da CONTRATADA.

Este Caderno de Encargos deve ser lido em conjunto com os Projetos Arquitetônicos e Complementares, Orçamento Executivo, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos que compõem o processo licitatório para seleção e contratação da empresa responsável pela Execução das Obras (Edital, Projeto Básico da licitação e seus Anexos).

Para efeito de interpretação de possíveis divergências entre este Caderno de Encargos e os documentos citados, fica estabelecido que:

I - Em caso de divergência entre este Caderno de Encargos e o estipulado no Edital e/ou seu Projeto Básico, prevalecerá o disposto no Edital e/ou no seu Projeto Básico.

II - Em caso de divergência entre este Caderno de Encargos e o Orçamento, o Cronograma Físico-Financeiro e/ou os Anexos do Projeto Básico, tais divergências devem ser submetidas ao setor de Obras e Posturas Municipal para esclarecimento.

A execução de todos os serviços a serem contratados deverá obedecer rigorosamente às pranchas de desenho dos Projetos e Caderno de Encargos, com especificações de serviços e materiais para essa obra.

OBRIGAÇÕES DO EMPREITEIRO

- Obedecer às normas e leis de segurança do trabalho;
- Corrigir, às suas custas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da

obra (objeto do contrato), responsabilizando-se por quaisquer danos causados a Prefeitura e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;

- Após a conclusão de cada etapa de execução, deverá ser solicitada a fiscalização para a liberação dos serviços da etapa seguinte;
- Manter limpo o local da obra, o terreno deverá estar livre de detritos, cabendo ao empreiteiro providenciar a retirada do entulho que se acumular no local de trabalho durante o andamento da obra;
- Providenciar a colocação de placas de obra, placas de sinalização, conforme orientação do departamento técnico da Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand - PR;
- Fazer o recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART de Execução) e manter uma via da ART de execução no local da obra;
- A fiscalização dos serviços será feita pelos técnicos da fiscalização de obras do Município ou a critério da Prefeitura, por profissionais e/ou entidades por ela contratadas, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado, e garantir acesso seguro e permanente da fiscalização à obra;
- Apresentar, ao final da obra, a documentação prevista no contrato de empreitada global;
- A empreiteira tomará todas as precauções e cuidados para garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidos, propriedades de terceiros, quer sejam estas entidades públicas ou privadas, garantindo ainda, a segurança de operários e transeuntes durante todo tempo de duração da obra;
 - A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos, necessários à execução da obra de propriedade da Prefeitura, serão de total responsabilidade da empreiteira;
 - Poderá a empreiteira, para executar os serviços, determinar os turnos de trabalho que julgar necessários, observada a legislação trabalhista vigente, e liberação da fiscalização;
 - A empreiteira deverá providenciar, em tempo hábil, todos os meios para que a construção, depois de iniciada, não sofra interrupção até a sua conclusão,

salvo os embargos justificados e legalmente previstos;

- A empreiteira deverá manter o canteiro de obras limpo e organizado, bem como manter em bom estado, a placa de identificação da obra durante todo o período de execução até a última medição (conclusão da obra);
- O descarte do material de refugo deverá ser feito em local adequado conforme as normas ambientais;
- Deverá ser mantido no canteiro da obra um jogo completo de cópias atualizadas dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessam aos serviços;
- Serão instaladas, em local visível, as placas da obra com dimensões 4,00x 2,00 m em chapa galvanizada, em conformidade com as exigências do órgão supervisor Paranaidade.

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços será exercida por representantes da CONTRATANTE, conforme art. 67 da lei 8666/93.

São competência e responsabilidade da fiscalização:

- Exercer todos os atos necessários à verificação do cumprimento do contrato dos projetos e das especificações, tendo livre acesso a todas as partes do canteiro da obra. Para isso, deverão ser mantidos em perfeitas condições as escadas, andaimes, etc., necessários à vistoria dos serviços em execução;
- Sustar quaisquer serviços que não estejam sendo executados na conformidade das Normas da ABNT e dos termos do projeto e especificações, ou que atentem contra a segurança;
- Não permitir nenhuma alteração nos projetos e especificações, sem prévia justificativa técnica por parte da CONTRATADA à fiscalização, cuja autorização ou não, será feita também por escrito através da fiscalização;
- Decidir os casos omissos nas especificações ou projetos;
- Registrar no livro diário da obra, as irregularidades ou falhas que encontrar na execução das obras e serviços; Controlar o andamento dos trabalhos em relação aos cronogramas;

- O que também estiver mencionado como de sua competência e responsabilidade, adiante neste CADERNO DE ENCARGOS, EDITAL e CONTRATO.

Todas as ordens de serviços, comunicações ou pleitos da FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA, ou vice-versa, deverão ser transmitidas por escrito, e somente assim produzirão seus efeitos.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

Todos os materiais e serviços constados em planilha somente serão considerados para efeito de medição e pagamento, quando os mesmos forem efetivamente executados.

Também, para o mesmo efeito de medição e pagamento, os serviços serão apreciados e conferidos pela fiscalização. Os serviços deverão estar em perfeito acabamento, de acordo com as normas vigentes, e com as especificações deste CADERNO DE ENCARGOS devidamente atendidas.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e/ou a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Termo de Recebimento Provisório correspondente, sendo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências, ficando a etapa correspondente considerada não aceita.

Os pagamentos somente serão efetuados mediante as medições e de acordo com as condições contratuais. As diversas etapas englobam todas as operações e legislações trabalhistas e previdenciárias.

RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

São responsabilidades da CONTRATADA:

- A apresentação das ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) e/ou RRT's (Registro de Responsabilidade Técnica) dos responsáveis pela execução dos serviços especificados, e outras eventualmente vinculadas, recolhidas junto ao CREA e CAU, à fiscalização da Prefeitura Municipal, antes do início da obra;
- A matrícula da obra (CEI) junto ao INSS e respectiva baixa (CND) ao seu término, além do recolhimento e apresentação dos comprovantes à fiscalização da

Prefeitura Municipal de todos os impostos e taxas incidentes nas esferas municipal, estadual e federal pertinentes, quando necessário;

- Durante o período de execução dos serviços, o encaminhamento e acompanhamento junto aos órgãos competentes locais, públicos e privados, de quaisquer licenças ou autorizações para realização das atividades objeto do CONTRATO, caso sejam necessárias, além daquelas já obtidas pela Prefeitura Municipal; Caberá à Prefeitura Municipal nesse caso, o fornecimento de informações e documentação necessária, assim como o pagamento de taxas e emolumentos correspondentes;
- Manter atualizado registro diário mantido na obra (Diário de Obra), onde serão lançados pelos responsáveis da CONTRATADA e pela fiscalização, os elementos que caracterizam o andamento da obra, com pedidos de vistoria, notificações, impugnações, autorizações, etc. As folhas deverão apresentar-se em 3 (três) vias. Este livro deverá ficar permanentemente no escritório do canteiro da obra, a disposição da fiscalização;
- Manter no escritório da obra um jogo completo de cópias dos projetos, detalhes, especificações técnicas, edital, contrato e cronograma executivo da obra atualizado, assinalando as etapas cumpridas e a cumprir no andamento dos trabalhos;
- Respeitar os projetos e especificações, não sendo admitidas quaisquer alterações ou modificações do que estiver determinado pelas especificações e/ou projetos, sem prévia justificativa técnica por parte da CONTRATADA junto à fiscalização, que providenciará a autorização ou não, por escrito;
- Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização, baseadas nas especificações, projeto e regras técnicas.
- Retirar imediatamente do canteiro da obra qualquer material que for rejeitado em inspeção pela fiscalização;
- Guardar e devolver à Prefeitura, os materiais retirados da reforma que serão substituídos, e que estiverem em bom estado de conservação, estado esse a ser analisado pelo fiscal da obra. Tais materiais devem ser entregues e dispostos em local à combinar com o setor responsável.
- Desfazer ou corrigir as obras e serviços rejeitados pela FISCALIZAÇÃO dentro de

48 (quarenta e oito) horas a contar da exigência, correndo por sua exclusiva conta as despesas decorrentes dessas providências, ficando a etapa correspondente considerada não concluída, até a efetiva correção da inconformidade apontada;

- Realizar, às suas expensas, ensaios e provas aconselháveis a cada tipo de instalações ou materiais, apresentando os resultados à fiscalização.
- A execução de todos os serviços descritos e mencionados nas especificações e também os constantes nos desenhos dos projetos, bem como por todo material, mão de obra, equipamentos e consumíveis necessários para a execução do objeto a ser contratado. Somente não faz parte do escopo da CONTRATADA o fornecimento dos materiais e equipamentos explicitamente citados no PROJETO BÁSICO, no CADERNO DE ENCARGOS e demais ANEXOS como reaproveitados ou de fornecimento da Prefeitura Municipal. Tudo o mais, mesmo que explicitamente não citados, devem ser entendidos como fazendo parte do escopo da CONTRATADA, estando, portanto, sob sua responsabilidade a aquisição, instalação e montagem de seus elementos, componentes ou partes;
- A desmontagem das instalações existentes, a remoção, o descarte de todos os materiais, equipamentos inservíveis, entulhos e sobras da obra gerados durante a execução do objeto contratado, exceto materiais e equipamentos explicitamente descritos como de propriedade da Prefeitura Municipal. Também faz parte do escopo da CONTRATADA a retirada de todas as fiações, tubulações, eletrodutos, suportações, eletrocalhas, bandejas, etc. que estejam ou venham a ser desativados;
- O fornecimento de todas as instalações completas, testadas e operando de forma plena, contínua e ininterrupta, sem quaisquer restrições, conforme descrito nos memoriais descritivos e demais documentos de projeto fornecidos pela Contratante;
- O comissionamento, testes, ensaios e calibrações de todos os equipamentos e sistemas que forem por ela executados;
- A pré-operação, a partida e a execução dos ajustes e modificações necessárias para que os sistemas operem conforme definido em projeto;
- Assumir as despesas e todas as providências necessárias às ligações provisórias e definitivas, às redes públicas dos pontos de energia elétrica, água e telefonia, bem

como despesas referentes a seus consumos mensais;

- O que também estiver mencionado como de sua competência e responsabilidade adiante neste caderno, edital e contrato.

Todos os serviços deverão ser coordenados e compatibilizados pela CONTRATADA, inclusive aqueles executados por empresas subcontratadas. A CONTRATADA deverá providenciar, em tempo hábil, todas as informações, equipamentos e materiais necessários ao fiel cumprimento do CONTRATO, de modo que a instalação de todos os sistemas seja feita de maneira satisfatória, com o mínimo de interferência nos equipamentos e serviços existentes e no prazo de execução previsto no cronograma de obras. Caso algum dos serviços, inclusive os realizados por empresa subcontratada, seja realizado sem a necessária coordenação entre os diversos instaladores envolvidos e venha a causar interferência sem a possibilidade de solução, a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelas modificações necessárias de modo a viabilizar a execução das outras partes sem que isto venha a onerar a Prefeitura Municipal.

A CONTRATADA será responsável por seu trabalho e das subcontratadas, bem como pelos materiais e equipamentos utilizados e instalados até o RECEBIMENTO DEFINITIVO devendo, durante as obras, proteger todos os materiais e equipamento (inclusive os já instalados) contra danos causados por seu trabalho, por subcontratadas e por terceiros. A CONTRATADA deverá, portanto armazenar os equipamentos e materiais de maneira cuidadosa, enquanto não forem efetivamente instalados.

Durante a execução dos trabalhos deverá ser rigorosamente observada a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho: NR-18 Obras de Construção, Demolição e Reparos. A CONTRATADA deverá fornecer 04 capacetes brancos para visitantes, que deverão permanecer disponíveis no escritório da fiscalização. Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá encaminhar a Prefeitura Municipal os seguintes documentos:

- a) Catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto

dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia;

- b) Cópia do Diário de Obras;
- c) Relatórios de testes, ajustes e balanceamento de sistemas;
- d) Aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer dos serviços;
- e) Conjunto de projetos 'as built'
- f) Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS;
- g) Certificado de Recolhimento de FGTS e comprovação de pagamento das demais taxas, impostos e encargos incidentes sobre o objeto do CONTRATO;

MÃO DE OBRA A EMPREGAR

A direção geral da obra ficará unicamente a cargo da CONTRATADA, única responsável perante a CONTRATANTE.

A mão de obra a empregar será sempre de inteira responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser composta por profissionais devidamente qualificados, habilitados, capacitados, autorizados e/ou ambientados, conforme exigências das Normas Regulamentadoras e deste Caderno, abrangendo todos os serviços, desde a instalação do canteiro de obras até a limpeza final e entrega da edificação, com todas as instalações em perfeito e completo funcionamento.

O canteiro de obras deverá ser supervisionado por Engenheiro Civil ou Arquiteto, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do estado do Paraná, previamente apresentado à CONTRATANTE, tendo esta o direito, a seu juízo, de recusá-lo, bem como exigir sua substituição no decurso da obra, caso demonstre insuficiente perícia nos trabalhos, ou oposição em executar as ordens da fiscalização. O Encarregado-Geral deverá auxiliar o Engenheiro ou Arquiteto

Responsável na supervisão dos trabalhos de construção. O profissional para ocupar o cargo deverá possuir experiência comprovada, adquirida no exercício de função similar, em obras de características semelhantes à ora CONTRATADA. Deverá possuir, no mínimo, grau de escolaridade médio ou treinamento especializado.

O dimensionamento da equipe de Encarregados Auxiliares ficará a cargo da CONTRATADA, de acordo com o seu plano de construção previamente estabelecido.

Os Encarregados Auxiliares deverão possuir, obrigatoriamente, experiência adquirida no exercício de funções similares em obras de características semelhantes aos serviços contratados.

Para instalação de cada um dos sistemas, a CONTRATADA deverá fornecer os serviços de supervisão, através de um técnico com experiência em obras equivalentes, que será responsável pela instalação dos equipamentos e materiais, supervisionando o trabalho de operários especializados nas suas funções. Os demais profissionais do canteiro de obras possuirão, obrigatoriamente, experiência adquirida no exercício de similares funções. A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelo correto comportamento e eficiência de seus empregados, podendo a CONTRATANTE, motivadamente, exigir a retirada de qualquer pessoa do canteiro de obras, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja permanência naquele local será considerada indesejável, bem como promover a substituição do profissional que, a juízo da CONTRATANTE, não preencher as condições de idoneidade e de capacidade técnico-profissional exigíveis para o bom desempenho de suas atividades.

HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

Os trabalhos deverão ser realizados nos horários permitidos pela Administração Predial, pelo regulamento urbanístico local e pelo sindicato da construção civil, definidos em comum acordo com a fiscalização da

CONTRATANTE e levando em consideração também as restrições de horários para circulação de caminhões.

Serviços que ocasionem ruídos excessivos, odores, etc, assim como demolições, serviços de cola, vernizes, solventes, etc, deverão ser obrigatoriamente realizados em horário compreendido entre as 18h e 7h. A execução dos serviços deverá ser planejada de forma a causar o mínimo de transtorno possível ao funcionamento das atividades da Escola Municipal.

Outros serviços que possam causar desconforto aos demais ocupantes da edificação devem ser previamente agendados com a fiscalização.

NORMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à Segurança e Medicina do Trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria número 3214, de 08.jun.1978, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.jul.1978, do Ministério do Trabalho, e pela portaria número 04, de 04.jul.1995, publicada no DOU de 07.jul.1995.

Além das normas citadas acima, cabe acrescentar a NR-4, NR-6 e a NR-8, e a publicação “Série NR-18”, da “Fundacentro”, do Ministério do Trabalho.

PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

A CONTRATADA deverá dispor nos locais onde existir execução dos serviços, almoxarifado, etc. de equipamentos extintores de incêndio do tipo, quantidade e porte compatíveis com as dimensões e características das instalações.

Antes do início dos serviços na área, os funcionários da CONTRATADA serão orientados pelos supervisores, encarregados ou responsáveis pela frente

de trabalho, com referência ao alarme de emergência e aos procedimentos que deverão adotar em tal circunstância. É proibido obstruir os acessos aos equipamentos de proteção contra incêndio.

LEVANTAMENTO DAS INSTALAÇÕES EXISTENTES

É do escopo da CONTRATADA a verificação das instalações existentes antes do início das obras e/ou adaptações dos projetos (se necessário).

A CONTRATADA, antes da execução dos serviços, deverá verificar se há interferência dos sistemas ora descritos com os atualmente existentes na edificação. Qualquer interferência detectada deverá ser resolvida sem prejuízo para as instalações existentes e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Após o levantamento, a CONTRATADA deverá apresentar soluções para sanar as eventuais interferências localizadas, e as não-conformidades encontradas e não tratadas neste CADERNO DE ENCARGOS, as quais deverão ser formalizadas para a CONTRATANTE que, a seu exclusivo critério, poderá aceitar ou rejeitar as proposições.

O planejamento da obra deverá determinar os sistemas de instalações a serem remanejados e os que serão mantidos, os sistemas que serão desativados, as montagens provisórias e os “by pass” necessários para a execução das obras de modo a não haver interrupção no funcionamento e operação dos sistemas em operação nas instalações.

LOCAÇÃO DA OBRA

A CONTRATADA deverá efetuar medição dos locais que serão objeto das obras, de forma a certificar-se que esteja de posse das dimensões reais de cada ambiente. Todas as dimensões apresentadas em projeto deverão ser verificadas no campo antes da execução dos serviços, os quais só deverão ser executados

de acordo com as dimensões levantadas no local da instalação.

Os pontos construtivos no projeto serão locados por processos adequados, sempre dentro dos limites de tolerância e precisão especificados. A CONTRATADA deverá basear todo o seu trabalho nas medidas realizadas em campo a partir dos pontos chaves da estrutura, como, por exemplo, pilares. No caso da CONTRATADA detectar no local medidas diferentes daquelas indicadas nos desenhos, ou cotas não compatíveis com a instalação do sistema proposto, ou que porventura venham a impedir a boa prática de instalação recomendada por normas ou por esta especificação, deverá notificar a CONTRATANTE antes de prosseguir com o seu trabalho, e realizar as correções que se façam necessárias, sem qualquer ônus para a mesma.

A construção deverá obedecer rigorosamente os níveis e alinhamentos estabelecidos no projeto de arquitetura; as posições de paredes, divisórias e outros elementos obedecerão às plantas, detalhes e cotas do projeto arquitetônico.

A ocorrência de erro na locação da obra implicará para a CONTRATADA na obrigação de proceder, por sua conta e nos prazos estipulados, às modificações, demolições e reposições que se tornem necessárias.

ABASTECIMENTO E LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA

A entrada e saída de materiais deverão ser feitas obedecendo a um planejamento de fluxos e horários estabelecido pela CONTRATADA junto à administração e aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE.

A CONTRATADA receberá os materiais destinados à sua obra e os transportará em carros próprios até a obra, sob sua inteira responsabilidade. Todos os materiais abrasivos (areia, argamassa, etc.) deverão ser ensacados para serem transportados desde a sua chegada ao prédio até a obra. Todo e qualquer material ou equipamento da obra deverá ser transportado até o seu

destino pelo elevador de carga designado previamente pela administração predial. O trajeto utilizado para transporte destes materiais deverá ser devidamente protegido com material adequado. Todo e qualquer entulho procedente da obra deverá ser levado para local estipulado pela administração, de onde deverá ser retirado por uma empresa especializada sob responsabilidade da CONTRATADA, durante os horários pré-estabelecidos.

A CONTRATADA deverá respeitar e executar os parâmetros e regulamentos urbanísticos locais, dentre elas as restrições de horário para circulação de caminhões na área de realização dos serviços.

DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Todo o material proveniente das demolições e/ou retiradas, após vistoria e liberação por parte da fiscalização deverá ficar à disposição da CONTRATADA, que providenciará sua remoção do local, seguindo todos os quesitos de segurança e limpeza, apresentando as respectivas licenças de remoção, armazenamento, despejo, eliminação ou destino final, conforme for o caso.

Todo o material que a fiscalização julgar indispensável ficará a disposição da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá executar as demolições e remoções de qualquer natureza que constem nos projetos ou descritas no CADERNO DE ENCARGOS, além das que lhe forem indicadas para permitir adequadamente, a critério desta, a execução dos serviços.

As demolições serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma que se evitem danos às áreas contíguas àquelas da obra. Recomenda-se que, sempre que possível, sejam minimizados procedimentos de demolição através de impactos.

Caso haja necessidade de rompimento de estruturas de concreto (lajes, vigas, pilares), para a passagem de tubulações ou eletrodutos, a CONTRATADA

deverá fazê-lo utilizando extrator, após a verificação, com pacômetro, da existência de ferragens, as quais não deverão ser removidas sem o necessário estudo de consequências e projeto de possível reforço.

Nenhum material ou elemento das instalações hoje existentes será reutilizado na obra, salvo indicação expressa em contrário.

A CONTRATADA deverá tomar especial cuidado quanto às tubulações existentes no edifício do Sistema de Drenagem Pluvial e Esgoto, do Sistema Elétrico, Sistema de Segurança e Combate a Incêndio (SSCI), para que não sejam danificados e que estarão em funcionamento durante a obra, não podendo ser paralisados, devendo ser implantadas soluções para que sejam feitos os desvios necessários de modo que todas as utilidades e sistemas dos pavimentos não sofram qualquer tipo de interrupção.

A CONTRATADA deverá manter permanentemente as áreas limpas, prever soluções para eliminar a propagação de poeira nas áreas em obras e nas áreas contíguas a essas. Dentre os serviços de demolição e remoção estão incluídas todas as alvenarias, portas, instalações, situados nas áreas indicadas em projeto.

A CONTRATADA deverá recuperar, às suas expensas, acabamentos internos, forros, pavimentações, vidros, esquadrias, chapas de aço inox, e demais elementos existentes e que porventura sejam danificados durante a execução dos serviços objetos deste CONTRATO.

Todo e qualquer dano ocorrido em consequência das obras, em qualquer parte do empreendimento, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE ser avisado imediatamente do evento. Correrá às expensas da CONTRATADA o conserto, de imediato, que se fizer necessário, de acordo com orientação a ser dada pela CONTRATANTE e/ou pela administração do condomínio. No caso destes não serem avisados e posteriormente vir a detectar qualquer dano, se colocam no direito de contratar os serviços de terceiros para reparar os danos causados e abater do crédito da CONTRATADA,

ou a ela debitar, os custos daí advindos. Este mesmo procedimento ocorrerá quando do não atendimento do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, ou pela recusa da CONTRATADA em executar os serviços.

Durante e após a etapa de demolição, a CONTRATADA deverá efetuar minuciosa vistoria na estrutura da edificação, de modo a verificar, identificar, dimensionar e registrar através de fotos e indicações em desenhos (Plantas, Cortes, Elevações), possíveis anomalias (trincas, fissuras, brocas, exposição de ferragens, etc.) que indiquem a eventual necessidade de ações de recuperação, recomposição, correção, reforço ou tratamento estrutural.

RESÍDUOS DE OBRAS

A CONTRATADA é responsável pela destinação final dos resíduos gerados na obra de acordo com a legislação municipal e de acordo com a RESOLUÇÃO CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 publicada no DOU no 136, de 17 de julho de 2002, Seção 1, páginas 95-96.

É obrigação da CONTRATADA verificar junto aos órgãos públicos municipais a legislação vigente quanto à destinação final de resíduos de construção e sua aplicação durante o desenvolvimento da obra, complementando o disposto nesse Caderno.

As empresas que efetuarem a coleta e o transporte dos resíduos deverão obedecer à Legislação Municipal no que tange ao cadastramento das mesmas. A disposição final dos resíduos deverá ser feita em aterros que atendam às normas e exigências estabelecidas pelos órgãos ambientais competentes, e legislação municipal pertinente.

A coleta e o transporte dos resíduos deverão ser controlados quanto à procedência, quantidade e qualidade, conforme o Controle de Transporte de Resíduos.

A CONTRATADA deverá apresentar relatório de todo o material retirado

da obra juntando os comprovantes de Controle de Transporte de Resíduos devidamente preenchidos e avalizados pelos órgãos competentes.

FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Todos os equipamentos que forem especificados no singular terão sentido amplo, e a CONTRATADA ou subcontratada deverá prever e instalar o número de equipamentos indicados nas plantas e nas especificações, de acordo com o requerido, de modo a prover um sistema completo. É obrigação da CONTRATADA ou subcontratada, portanto, conferir todos os materiais e equipamentos necessários, não considerando as planilhas de equipamentos e dispositivos finais como contagens definitivas do sistema.

A não ser que claramente indicado em contrário neste documento, toda vez que a palavra "fornecer" é utilizada, ela significa "fornecer e instalar equipamentos completos e em perfeitas condições, prontos para uso".

Pequenos detalhes de materiais ou equipamentos que não são usualmente especificados ou mostrados em desenho, mas que serão necessários para que os sistemas trabalhem e operem de maneira satisfatória e com o acabamento adequado, deverão ser incluídos no fornecimento e instalados como se tivessem sido especificados, fazendo parte, portanto, do CONTRATO de fornecimento e instalação, sem ônus para a CONTRATADA.

O fornecimento dos materiais e equipamentos deverá ser feito de modo que a instalação seja entregue completa, sem pendência, operando de modo seguro, contínuo e ininterrupto, sem qualquer restrição.

Além do descrito acima, a CONTRATADA deverá também fornecer os materiais necessários ao perfeito andamento dos serviços, tais como: uniformes, ferramentas, máquinas de solda, rosqueadeiras, curvadores de tubos, carrinhos, utensílios e equipamentos de segurança de seus empregados, andaimes tipo feixe tubular, telas de proteção, guinchos, balancim, pára-lixo com proteções

apropriadas para a perfeita execução dos serviços com a necessária qualidade e segurança.

Todos os materiais e a sua aplicação ou instalação devem obedecer ao disposto nas Normas aplicáveis da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e outras, específicas para cada caso.

As especificações de materiais de acabamento, bem como todos os desenhos e memoriais, devem ser usados em conjunto, pois se completam.

A não ser que especificado em contrário, os materiais e equipamentos a empregar serão todos novos, de primeira qualidade e obedecerão às prescrições dos projetos técnicos anexos a este CADERNO DE ENCARGOS, assim como das Normas Técnicas Brasileiras aplicáveis, devendo todos eles ser fornecidos e instalados pela CONTRATADA.

A expressão “de primeira qualidade” indica, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, à gradação de qualidade superior.

É expressamente vedado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim como não será tolerado adaptar peças, seja por corte ou outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas.

A CONTRATADA deverá apresentar para aprovação da BNDES, antes do início dos serviços, a documentação referente à aquisição dos equipamentos e materiais necessários à execução de todos os sistemas apresentados neste CADERNO DE ENCARGOS.

A CONTRATADA apresentará com antecedência à fiscalização, para aprovação, amostras e protótipos em tamanho natural dos materiais de acabamento (revestimentos, madeiras, etc...) a empregar que, uma vez aprovados, farão parte do mostruário em poder da CONTRATANTE para confrontação com partidas dos fornecimentos.

A fiscalização da CONTRATANTE poderá examinar todos os materiais recebidos no canteiro da obra antes de sua utilização e a qualquer momento, exigir o exame ou ensaio de laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre estas despesas por conta da CONTRATADA. A fiscalização poderá ainda impugnar o emprego daqueles que, a seu juízo, forem julgados inadequados.

A CONTRATADA obriga-se a retirar qualquer material impugnado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento da impugnação.

Quando forem indicadas duas ou mais referências de um mesmo material, a CONTRATADA deverá selecionar um deles e usar em toda a obra. Não será permitida a utilização de mais de uma referência para um mesmo material.

Na ocorrência de comprovada impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitada sua substituição, a juízo da fiscalização e aprovação dos responsáveis pelo projeto.

A CONTRATADA será responsável por todo o transporte dos equipamentos e materiais, tanto até o local da obra como o transporte vertical e horizontal na mesma, devendo para isso prever todos os equipamentos necessários para alçamento e transporte de quaisquer máquinas ou materiais que venham a ser instalados. Andaimes, suportes auxiliares e/ou elementos de alçamento deverão ser removidos logo após a sua utilização.

Durante todo o processo de instalação, os equipamentos deverão ser preservados e mantidos em excelente estado de conservação.

Os equipamentos deverão ser instalados de tal modo que permitam acesso, manutenção, e sua eventual remoção ou relocação.

As áreas que forem utilizadas durante a instalação do sistema deverão

ser mantidas limpas e os detritos, removidos diariamente.

SIMILARIDADE E EQUIVALÊNCIA DOS MATERIAIS

Os materiais e fabricantes especificados poderão ser substituídos por similares e equivalentes após aprovação por escrito da fiscalização da CONTRATANTE, desde que o novo material proposto possua similaridade ao substituído nos seguintes itens:

- Qualidade de padronização de medidas;
- Qualidades de resistência;
- Qualidades de eficiência;
- Uniformidade de coloração;
- Uniformidade de textura;
- Composição química;
- Aspecto do material;
- Compatibilidade operacional (quando integrar um sistema);

Quando a especificação apresentar indicativo de marcas, utilizá-los apenas como parâmetro referencial, critério este, fundamentado e de acordo com o Manual de Orientações Básicas do Tribunal de Contas da União – Brasília – 2003, páginas 59 a 61:

“A indicação de marca como parâmetro de qualidade pode ser admitida para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, desde que seguida das expressões” ou equivalente “, “ou similar”, e “ou de melhor qualidade”. Neste caso, o produto deve, de fato e sem restrições, ser aceito pela Administração.”.

Em consonância com o Art.7 § 5º da Lei 8.666/93, afirmamos que não há

vínculo a qualquer fabricante especificado, visto que, para todos estes materiais existem equivalentes e similares no mercado da construção civil.

Conforme definição do Manual de Obras Públicas – Edificações Práticas da Secretaria de Estado e Administração do Patrimônio (SEAP)- Brasília, entende-se como:

- Similares: Componentes que têm a mesma função na edificação.
- Equivalentes: Componentes que têm a mesma função e desempenho técnico na edificação.

O Manual da SEAP ainda esclarece que:

“Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do componente da edificação, a especificação deverá indicar, no mínimo, 2 (duas) alternativas de aplicação e conterá obrigatoriamente a expressão “ou equivalente”, definindo com clareza e precisão as características e desempenho técnico requerido pelo projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes”.

Ratificamos que a descrição da marca é apenas um critério técnico adotado e necessário de comparação para adoção de parâmetros orçamentários e orientadores que devem corresponder a excelência da qualidade e eficiência para os devidos acabamentos e ambientes, além de proporcionar uma melhor manutenção, de acordo com o projeto, tipologia e uso da edificação.

Neste aspecto e com base na Lei 8.666/93, ao escolher um material, são considerados os seguintes requisitos:

- Funcionalidade e adequação ao interesse público;
- Economia na execução, conservação e operação;
- Utilização de materiais e tecnologia existente no local de execução da obra;
- Facilidade na execução, conservação e operação sem prejuízo da durabilidade

da obra;

- Adoção de normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho adequadas.

Em relação aos materiais que se evidenciem no âmbito estético da obra (acabamentos em geral, revestimentos, louças, metais, luminárias, madeiras aparentes, etc.) o material proposto deverá se harmonizar com o acabamento restante, a critério único e exclusivo da fiscalização da CONTRATANTE.

DEFEITO OCULTO

Entende-se por defeito oculto aquele que venha a ocorrer e que não tenha sido percebido durante o período de garantia, podendo ser decorrente de falha de interpretação do projeto, concepção, instalação, material, ou de supervisão de montagem devidamente comprovada pela CONTRATANTE. Excluem-se os defeitos provenientes do desgaste normal de operação ou do uso indevido do equipamento, desde que este fato seja efetivamente comprovado pela CONTRATADA.

Na ocorrência de defeito oculto, a CONTRATADA se obriga a prosseguir prestando assistência técnica total, idêntica à do período de garantia, até que a irregularidade seja sanada.

Assis Chateaubriand, 15 de setembro de 2022

Andressa Beatriz Michelin
CREA-PR 178435/D